

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE ESTADO DE MINAS GERAIS Gabinete do Prefeito

## PORTARIA 365 DE 17 DE AGOSTO DE 2020

CRIA O COMITÊ GESTOR DO RECURSO EMERGENCIAL DESTINADO A AÇÕES EMERGENCIAIS AO SETOR CULTURAL – LEI ALDIR BLANC

O Prefeito de Lassance/MG, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 103, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

#### Resolve:

- Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor do Recurso Emergencial destinado a ações emergenciais ao setor cultural Lei Aldir Blanc.
- Art. 2º O Comitê Gestor, sem prejuízo das competências dos órgãos envolvidos, terá as seguintes atribuições:
- I estabelecer diretrizes gerais, propor estratégias e buscar meios para garantir a implementação dos benefícios previstos na Lei 14017 de 29 de junho de 2020;
- II propor e aprovar o programa de trabalho a ser desenvolvido pelo município;
- III acompanhar, apoiar e facilitar os trabalhos de execução dos benefícios previstos na Lei
  14017 de 29 de junho de 2020;
- IV discutir os resultados obtidos; e
- V propor e viabilizar formas de disseminação e uso das informações geradas a partir das regras e ações necessárias à implementação dos benefícios previstos na Lei 14017 de 29 de junho de 2020.
- VII desenvolver as atividades necessárias para a implantação e manutenção dos benefícios previsto na na Lei 14017 de 29 de junho de 2020.

### Art. 3º Integram o Comitê Gestor:

I - dois representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Endereço: Avenida Nossa Senhora do Carmo, 726 – Centro – Lassance/MG, CEP 39250-000 Telefone: (038) 3759-1267 – adm.lassance@gmail.com



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Prefeito

II - dois representantes do Fundo Municipal de Cultura;

III – um representante da Secretaria de Gestão e Governança do Município;

IV - dois representantes dentre artistas, agentes culturais, técnicos, produtores, gestores, prestadores de serviços na área cultural;

V - um representante da Secretaria de Desenvolvimento Social.

Art. 6º Caberá aos titulares dos órgãos envolvidos indicar os representantes e seus substitutos, em caso de ausência daqueles.

Art. 7º Poderão ser convidados a participar das reuniões do Comitê Gestor- e a apoiar o desenvolvimento dos trabalhos- representantes de outras secretarias do município, profissionais vinculados às secretarias estaduais e municipais de Cultura, bem como especialistas em temas e questões importantes para o desenvolvimento do trabalho.

**Art. 8º** Os membros do Comitê Gestor não farão jus a qualquer espécie de remuneração por sua participação neles, sendo suas atividades consideradas de alta relevância para o Município.

Art. 9º A Secretaria de Educação e Cultura será responsável pela coordenação do Comitê Gestor, bem como pelo apoio administrativo e pela documentação relativa às suas atividades.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições ao contrário.

Lassance, 17 de agosto de 2020.

Paulo Elias Rodrigues

Prefeito Municipal de Lassance

Endereço: Avenida Nossa Senhora do Carmo, 726 – Centro – Lassance/MG, CEP 39250-000 Telefone: (038) 3759-1267 – adm.lassance@gmail.com